

LEI Nº 2.359 DE 17 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal da Educação, crédito especial no valor de até R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para atender a programação prevista no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.292/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

Art. 2º Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 17 DE MAIO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301

ANEXO I DA LEI Nº 2.359 DE 17 DE MAIO DE 2023

CRÉDITO ESPECIAL	VALOR (R\$)
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.368.0487.2.557.0000 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL	
3.1.90.91.00 – SENTENÇA JUDICIAL	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	66.000,00
3.3.90.91.00 – SENTENÇA JUDICIAL	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	17.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	83.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL	83.000,00



ANEXO II DA LEI Nº 2.359 DE 17 DE MAIO DE 2023

ANULAÇÕES	VALOR (R\$)
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.368.0487.2.557.0000 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL	
3.3.50.41.00 - Contribuições	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	66.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	17.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	83.000,00
TOTAL ANULAÇÕES	83.000,00



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2327/2023

Ref. Projeto de Lei nº **065/2023**
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito especial no valor de até R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para o fim que indica”**, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**


Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 17 DE MAIO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301